

## **DOS VELHOS PRINCÍPIOS ÀS NOVAS TECNOLOGIAS – passado, presente e futuro dos jovens advogados portugueses**

Realizando-se um *I Encontro Nacional de Jovens Advogados* não podia deixar de vos transmitir a todos vós esta mensagem na minha qualidade de Presidente do Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados.

Todos nós, Advogados e Advogadas, sobretudo os mais velhos – que não será bem o meu caso, que ainda estou, espero, a “meio caminho” – fomos mais jovens, e tendemos a ser ou a querer sempre ser mais jovens, ao menos de espírito.

Ser jovem advogado não é um *handicap*, é uma bênção, porque se é já advogado, e uma oportunidade, porque ainda se é jovem. Querer ser jovem, mais que ultrapassar, ou não, um determinado marco geracional, é um desafio e um modo de ser e de estar na vida, independentemente da idade.

Os jovens são enérgicos, generosos e dedicados. Não é próprio dos jovens afastar, excluir ou discriminar. Os jovens têm vontade e energia férreas e não são avessos à diferença, ao risco e à mudança. Não têm, porém, tanta experiência de vida, são, por natureza, mais afoitos e, no seu íntimo, inseguros e mais atreitos a errar por desconhecimento. Por isso, os mais inteligentes são cautelosos, trabalham mais e não facilitam tanto. E também por isso são menos atreitos a errar por falta de preparação e de estudo. O esforço supera a inexperiência. Talvez, por tudo o que referi, sempre gostei de trabalhar com a juventude.

Intitulei propositadamente esta mensagem com um *continuum* semântico e temporal para que não se veja nas diferentes gerações uma qualquer incompreensão, conflitualidade ou fractura, mas sim um *devir* natural que deve ser sempre compreendido, acarinhado, respeitado e acompanhado.

Todos temos a ganhar com a sã e aberta comunicação inter-geracional.

E todos temos a perder se estivermos de costas voltadas.

*Dos velhos princípios às novas tecnologias* é expressão que pretende afirmar o essencial da nossa profissão, intemporal, imutável, sólido e intransponível, aplicável tanto aos *novos* como aos *velhos*, ou seja, a prevalência de valores fundamentais e fundacionais *do passado, do presente e do futuro*. Educação, respeito e dignidade.

São esses os *velhos princípios* que se renovam diariamente e que se respeitam, ou devem respeitar, ou fazer respeitar escrupulosamente. Isso não obsta à necessidade e até à imprescindibilidade, nos tempos correntes, de acesso às, e de desenvolvimento das, *novas tecnologias*.

Por isso, o Conselho Distrital de Lisboa a propósito desta iniciativa fez um inquérito e publicou uma Flash especial sobre a Juventude e as Novas Tecnologias intitulada *Flash Especial sobre Jovens Advogados e Novas Tecnologias*. Está disponível e livremente acessível no site no CDL.

Chamo particular atenção para o excelente, extremamente actual e utilíssimo trabalho prático do Dr. Henrique Martins Gomes, jovem advogado, sobre *A Justiça, os Tribunais e a Advocacia - as comunicações dos actos e as novas tecnologias (perspectivas práticas)* e para o artigo de opinião da Dra. Catarina Garcia de Matos, uma muito jovem advogada-estagiária, sobre a importância dos estagiários intitulado *Os candidatos à advocacia e o gueto a que foram sujeitos – nem no tempo das gafarias se tratavam assim pessoas*.

Vim à cerimónia de abertura, por respeito aos inscritos presentes e sobretudo ao Senhor Presidente da Delegação de Cascais, Dr. Filipe Pimenta, que desconhecia a situação que vou relatar e é completamente alheio ao que vou dizer de seguida, pois duas circunstâncias me fizeram pensar se deveria estar mesmo neste evento.

Primeiro não fui convidado para a mesa do mesmo, para fazer esta intervenção e deparei com o meu nome inscrito no programa sem que alguém me tivesse antes falado ou dito o que quer que fosse, formal ou informalmente, directa ou indirectamente. Não fui assim educado e talvez por isso aqui fale de velhos princípios.

Depois vi e vejo que este encontro apenas esteve e está aberto a advogados e advogadas e não está aberto a advogados-estagiários e a advogadas-estagiárias. E é pena. É um erro grave. Que diz muito da forma como são vistos e tratados os mais jovens, mesmo pelos jovens menos jovens.

Não é jovem que se preze, nem advogado que se recomende, aquele que ignora, esquece ou menospreza o seu semelhante, aquele que faz do outro, só porque ainda está a aprender - como se nós todos não estivéssemos, sempre, a aprender - um alvo de afastamento, de injustiça e de discriminação. Ou porque lhe interessa, por razões populistas, de voto ou de concorrência; ou porque já não lhe interessa, na medida em que tendo sido já advogado, estagiário, não volta a sê-lo...

Fui o primeiro na Ordem dos Advogados Portugueses quase ao fim de oitenta anos a criar um Instituto, no triénio passado e no seio da nossa já vetusta Instituição, só para jovens advogados e advogadas e, também, para advogados estagiários e advogadas estagiárias. Nada se fez antes e nada se fez depois neste domínio.

Foi, a meu expresso pedido, na égide da Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados que o Conselho Geral do então Bastonário Rogério Alves, ele próprio o mais jovem dos Bastonários eleitos, que se criou a Subcomissão de Colaboradores da Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados que nela incluía advogados estagiários e advogadas estagiárias.

Este Conselho Geral, presidido pelo Dr. António Marinho Pinto “descontinuou” a Subcomissão. Sem ter sequer a hombridade de falar com os seus membros. Não sei se pela simples razão de que não a tinha criado ele próprio ou, então, pior, pela desconfiança e descrença no trabalho e na dedicação dos mais jovens. Não basta proclamar formalmente a importância dos mais jovens. É preciso ser coerente com o que se afirma e defende. Certo, certo, é que se perdeu um dos espaços de inclusão, de inovação, de desafio, de juventude e de cooperação inter-geracional dentro da nossa Ordem. E isso foi mau. Muito mau. Mais um erro.

Entendeu, porém, o actual Conselho Geral criar um *Instituto dos Jovens Advogados Portugueses*. É uma boa ideia, diria mesmo, uma excelente ideia. Mas, infelizmente, e digo-o sentidamente, com um mau princípio, digo mesmo, com um péssimo princípio: é que nela não se incluem, nem incluíram, não aceitam, nem se aceitaram, os advogados estagiários e as advogadas estagiárias. Nem sequer, ao menos, para efeitos de inscrição neste evento, ainda que como meros observadores, o que é espantoso!

A Ordem dos Advogados não é apenas a Ordem dos Advogados, o que alguns defendem numa interpretação meramente literal, restritiva, e deixem-me que vos diga, muito pouco inteligente e visionária; a nossa Instituição é a Ordem dos Advogados, dos Advogados Estagiários e dos Juristas de Reconhecido Mérito. Nem uns são mais, nem os outros menos. Somos simplesmente diferentes. E nessa diferença todos iguais. Infelizmente há quem não perceba a igualdade na diversidade.

É, por isso, incompatível e inaceitável que os advogados estagiários não tenham acesso às bases de dados. Por isso, dou-vos conta de uma simples troca e emails

**De:** Bastonário da Ordem dos Advogados [mailto:bastonario@cg.oa.pt]

**Enviada:** quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2009 16:26

**Para:** 'Carlos Pinto de Abreu'

**Assunto:** RE: Base de Legislação e Jurisprudência da OA - "acesso vedado" aos advogados estagiários (carta aberta)

Senhor Presidente do Conselho Distrital de Lisboa

Os senhores advogados estagiários deverão aceder à base de dados através dos escritórios dos seus patronos.

O acesso gratuito está reservado apenas a Advogados que tenham as suas quotizações em dia – e só a esses.

Esta é uma decisão política do Conselho geral e de mim próprio que assumo com todas as suas consequências e estou disposto a defendê-la em qualquer lugar.

Há coisas que têm de mudar na Ordem dos Advogados e já estão a mudar.

Cada órgão exerce com responsabilidade as suas competências. O CG e o Bastonário exercem as suas. Que os outros órgãos exercem a s deles.

Com as cordiais saudações do  
Colega ao dispor  
A. Marinho e Pinto

---

**De:** Carlos Pinto de Abreu [mailto:carpa@advogados.in]

**Enviada:** quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2009 10:32

**Para:** bastonario@cg.oa.pt

**Assunto:** RE: Base de Legislação e Jurisprudência da OA - "acesso vedado" aos advogados estagiários (carta aberta)

Exmo. Senhor Bastonário

Não queria acreditar nesta carta aberta que acabei de receber.

Confirmei, porém, que os advogados-estagiários não têm mesmo acesso à base de dados, o que a ser verdade, é incrível, face à obrigação que temos de os formar e informar.

Espero que tenha sido um mero lapso imediatamente a ultrapassar.

Cordiais cumprimentos

Carlos Pinto de Abreu

---

**De:** CDLisboa [mailto:cdlisboa@cdl.oa.pt]

**Enviada:** quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2009 09:44

**Para:** Carlos Pinto de Abreu

**Cc:** Ana Dias - Conselho Distrital de Lisboa

**Assunto:** Fw: Base de Legislação e Jurisprudência da OA - "acesso vedado" aos advogados estagiários (carta aberta)

----- Original Message -----

**From:** Advogado Estagiario

**To:** [bastonario@cg.oa.pt](mailto:bastonario@cg.oa.pt); [presidencia@cdp.oa.pt](mailto:presidencia@cdp.oa.pt); [jurisdata@oa.pt](mailto:jurisdata@oa.pt); [cons.geral@cg.oa.pt](mailto:cons.geral@cg.oa.pt); [cons.superior@cg.oa.pt](mailto:cons.superior@cg.oa.pt); [cdlisboa@cdl.oa.pt](mailto:cdlisboa@cdl.oa.pt); [cdporto@cdp.oa.pt](mailto:cdporto@cdp.oa.pt); [cdcoimbra@cdc.oa.pt](mailto:cdcoimbra@cdc.oa.pt); [cdevora@cde.oa.pt](mailto:cdevora@cde.oa.pt); [cdfaro@cdf.oa.pt](mailto:cdfaro@cdf.oa.pt)

**Sent:** Wednesday, February 04, 2009 6:56 PM

**Subject:** Base de Legislação e Jurisprudência da OA - "acesso vedado" aos advogados estagiários (carta aberta)

Exmo Sr. Bastonário  
Exmos Srs. Membros do Conselho Geral

Exmos Srs. Membros do Conselho Superior  
Exmos Srs. Membros dos Conselhos Distritais  
Exmos Colegas

Serve o presente para dar conta da **indignição** de centenas de advogados estagiários e jovens advogados, por este país fora, que ao aceder ao website da Ordem dos Advogados, na sua respectiva área reservada, constataram mais uma das muitas "medidas" no sentido de "dificultar" e "cortar" no número de admissões à nossa ordem profissional.

Ora se se pretende uma melhor formação técnico-jurídica para os advogados estagiários (aliás essa é uma das atribuições da Ordem, de acordo com o artigo 3 alíneas d), h) e i) do Estatuto EOA), **porque razão se veda o seu acesso à nova "Base de Dados Legislativa" - Jurisdata-** que até agora se encontrava disponível?

O acesso à legislação actualizada, é no mínimo indispensável à boa formação dos advogados estagiários e jovens advogados.

Ainda que se diga que o critério seja a inscrição em vigor e a situação contributiva das quotas se encontrar regularizada, facto é que os advogados estagiários - por força da sua condição - logicamente não preenchem esses dois requisitos.

Não se entende como é que se pode pedir "mais" e "melhor formação" para os advogados estagiários, **se ao mesmo tempo não se lhes concedem os meios necessários para essa mesma formação!**

1. Na prática acabou-se com a possibilidade de os advogados estagiários poderem exercer enquanto mandatários em patrocínio oficioso, salvo com subestabelecimento com reserva do patrono e acompanhamento pessoal (o que muitas vezes como sabemos não sucede). Ora a prática do dia-a-dia nos tribunais é um elemento primordial na formação do advogado-estagiário ou pelo menos assim deveria ser. A manter-se esta medida, não se entende então a manutenção das 15 intervenções que os advogados estagiários têm que efectuar.

2. Ao ser vedado o acesso à legislação actualizada e que até à data o sítio na internet da OA disponibilizava, está a impedir-se o mais elementar direito, que é o acesso à informação e à lei - instrumento de trabalho de qualquer "jurista" ou "candidato a advogado", como o nosso Bastonário tantas vezes nos pretende apelar.

Estamos a escassos dias de mais uma prova de Exame Final Nacional de Agregação, muitos dos colegas necessitaram de compilar toda a legislação actualizada tendo em vista a preparação do exame e depararam-se com esta dificuldade!

Uma coisa é certa, passámos todos pelos mesmos bancos das Faculdades e há uma pergunta que fica sempre: «QUID JURIS ?»

É, também, incompreensível e inaceitável que os advogados estagiários não possam exercer no âmbito do apoio judiciário as mesmas competências estatutárias que têm no exercício livre do mandato forense, e que não lhe foram, por ora e ainda, retiradas em sede legislativa.

Não existem quaisquer razões substanciais ou formais, no quadro da actual lei em vigor e das competências estatutárias reconhecidas, isto é, nos casos em que podem ser livre e autonomamente mandatados, que justifiquem a limitação dos advogados-estagiários ao patrocínio e defesa apenas em substabelecimento com reserva conferido pelo seu patrono. É deixá-los na dependência de um terceiro para o exercício livre da sua profissão. Algo inaceitável e que viola a própria natureza da função.

É restrição à liberdade de exercício da advocacia e dependência que a lei não impõe e a prática desaconselha, tanto mais que a formação exige a intervenção, e intervenção em nome próprio, e pode provir da experiência do patrono ou de outros colegas mais velhos e experientes, não sendo sequer tal cuidado de consulta e de acompanhamento exclusivo dos candidatos à advocacia.

Acresce que é discriminatória a limitação da actuação dos advogados-estagiários em gabinetes de consulta jurídica, e não, como aos restantes, também nos seus escritórios, tal como é discriminatório não permitir a autónoma inscrição do advogado-estagiário para a intervenção em escalas e no patrocínio por nomeação ou na defesa oficiosa para as áreas em que tem competência própria e estatutária, claro.

A competência profissional, a qualidade do patrocínio ou a efectividade da defesa não se aferem pelo título, pela destrinça de cédulas, pela idade ou, até, pela simples maior ou menor experiência, tem sobretudo que ver com o estudo, o brio, a preparação, o empenhamento e a humildade intelectual, dos mais novos e dos mais velhos, de procurar alcançar a melhor solução jurídica para a pretensão legítima do cidadão e, se, quando e sempre que necessário, obter o conselho e o acompanhamento dos mais sabedores e dos mais experientes, designadamente dos patronos, mas não só.

É, finalmente, por isso também, incrível e inaceitável que um Bastonário diga, em resposta a um estagiário, que “é Bastonário dos Advogados” e que “não é Bastonário dos Advogados Estagiários”. Fica-lhe mal, Senhor Bastonário. E fica-nos mal a todos nós.

Senhor Bastonário, jovens e menos jovens, defendo que somos todos diferentes e, não obstante, também, todos iguais e todos necessários.

E, pessoal e institucionalmente, não posso pactuar com exclusões ou discriminações.

Por isso, e só por isso, com muita pena minha, saio.

E saio, porque ficava mal, se ficasse.

*Dignitas sic imponet.*

Carlos Pinto de Abreu